



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E MPI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao **Contrato nº 17/2017**, tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para a ampliação e reforma do Fórum de Maracanaú pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª região, situado à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu 80, Bairro Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, referente ao **Processo nº 52/2017, Tomada de Preços nº 01/2017**, com fundamento nos artigos 60 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nos itens 9.18 da Cláusula Nona e 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portadora do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 – SSPDS-CE.

CONTRATADA – MPI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutora Socorro Azevedo, nº 540, Fortaleza/CE, CEP 60.810-400, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.092/0001-57, e aqui representada por Sr. **RONIELE DE MORAIS**, portador do CPF nº 024.550.603-90 e RG nº 2003018009960 SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a redação da Cláusula Primeira – Do objeto, em virtude da alteração do Regime de Empreitada Por Preço Global para **regime de empreitada por preço unitário**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para a ampliação e reforma do Fórum de Maracanaú, pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª região, situado à rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu 80, Bairro Parque Antônio Justa, Maracanaú-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.”

1

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is a cursive scribble, and the second is a more complex, stylized signature.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a redação da Cláusula Terceira – Da Especificação do Serviço e do Regime de Execução, em virtude da alteração do Regime de Empreitada Por Preço Global para **regime de empreitada por preço unitário**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 (...)

3.2 O regime de execução contratual adotado será a **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da lei 8666/93, sendo a execução dos serviços **por preço certo de unidades determinadas.**”

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o valor global original do contrato, previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, para **R\$ 485.044,96 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, em razão de ajustes necessários, decorrentes da falta de arredondamento dos valores constantes da planilha da proposta original da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, em decorrência da **supressão** da quantia de **R\$ 53.194,75 (cinquenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)** e do **acréscimo** de **R\$ 83.530,28 (oitenta e três mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, resultando num aumento de **R\$ 30.335,53 (trinta mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** no valor global original do Contrato (R\$ 485.044,96), passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 *Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 515.380,49 (Quinhentos e quinze mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).**”*

NOTA DE EMPENHO: 2017NE001618

CLÁUSULA QUINTA – Fica incluído o subitem 6.1.1 ao item 6.1 da Cláusula Sexta – Da execução dos serviços e da garantia dos serviços executados, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS”.

(...)

6.1.1 – *Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços previsto no item 6.1 desta Cláusula, encerrando-se em 23/12/2017.*

(...)

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Da Vigência do Contrato, para adequação do referido prazo, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **30 (trinta) dias**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”.


13.1 *A presente contratação vigorará da data da sua assinatura até 21/05/2018.*

CLÁUSULA SÉTIMA – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritas, a Informação Técnica nº 01 e as respectivas planilhas, oriundas da gestão/fiscalização do Contrato.

 2

CLÁUSULA OITAVA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 03 de NOVEMBRO de 2017.


MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
DIRETORA-GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE


RONIELE DE MORAIS
MPI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA